



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 05 de março de 2026 às 15:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8070843: RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
595E50EBF21455D82618AE3B82BABA3FD9DF2258

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8070843>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2026 RERRATIFICADO
Processo Administrativo n. 001/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, **retifica os subitens 1.3, 11.1.1 e Anexo I do Edital, subitem 3.2 e 3.3 do Anexo IV do Edital, bem como os subitens 11.6 e 13.1 e dos Anexos C e D do Termo de Referência, ratificando-se os demais dispositivos para LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei n. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de março de 2026.

HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h01.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> “Acesso Identificado”.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia (cadastral, altimétrico, planialtimétrico, batimetria e aerofotogrametria por RPA/Drone).

1.2 A licitação será dividida em um Lote único, formado por 5 itens, conforme tabela constante no anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, permeando o valor de R\$ 3.185.592,76 (três milhões cento e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.4 O Modo de disputa da sessão pública será aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.5 A natureza do objeto desta contratação é caracterizada como comum de engenharia, executado por escopo e sob demanda, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com regime de execução por empreitada por preço unitário.

1.6 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, bem como legislação aplicável;

2.1.1 Lotes exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens de livre disputa, ressalvadas as hipóteses em que o órgão justifique o afastamento da aplicação da benesse legal;

2.1.2 Lotes de livre disputa, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

2.1.3 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Os interessados deverão realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1 Justifica-se a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente processo, tendo como norte o fomento à concorrência e ampla participação visando o atendimento do interesse público envolvido.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 Aquele que se enquadre às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.5 Aquele que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

2.6.6 Aquele que estiver sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.6.7 Aquele que apresentar irregularidades fiscal e/ou trabalhista e/ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6.8 Aquele que estiver inadimplente em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de lances.
- 3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 3.3.2** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.3** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.4** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.5** Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º inc. III e IV e do art. 5º inc. III da Constituição Federal.
- 3.3.6** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.3.7** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que incidir sobre uma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da citada lei.
- 3.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados para cada item previsto no lote/grupo.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Considera-se como quantidade mínima a ser cotada o quantitativo total previsto para cada item da licitação, conforme anexo I do presente edital.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.11 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5** O valor do lote/grupo, bem como de seus respectivos itens, deverá observar o teto do orçamento estimado da licitação.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/grupo.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.9** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.10** No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3** Fica a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.
- 5.10.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.5** Definida a melhor proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá mediante devida justificção, admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.10.6** Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 5.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A licitante microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após observado o disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 2006, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

5.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

5.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

5.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2 Empresas brasileiras;

5.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será aberta negociação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado à critério da administração, como primeiro colocado.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório mediante Ata Final da Sessão Pública.

5.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 8 (oito) horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta readequada, conforme modelo constante no anexo II, ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo, se for o caso, ser apresentados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4.1 Em se tratando de obra ou serviços de engenharia, dentro do prazo acima descrito, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar ao Órgão Gerenciador planilha de composição de custos contendo:

5.22.4.1.1 indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora; e

5.22.4.1.2 composição de todos os custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

5.22.4.2 Na hipótese de apresentação de planilha de composições de custos pela Administração, os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pelo Órgão Gerenciador como referência, desde que não alterem o objeto da contratação e não contrariem dispositivos legais vigentes.

5.23 Após a negociação do preço e recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta.

5.24 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.

5.25 Tratando-se de licitação em lote/grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.1.3 Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante, através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.3 Caso conste na Consulta algum registro de sanção aplicada, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.1 Não havendo manifestação ou não sendo esclarecida a sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6 Descumprir preceitos normativos;

6.5.7 Não apresentar a proposta readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, a qual deverá ser atendida pelo licitante no prazo de até 8 (oito) horas, podendo ser prorrogado à critério da administração, visando comprovar:

6.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Nos casos de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133, de 2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Participante contratante, contados da assinatura do contrato.

6.8.1 Exemplificando, aplicando a regra:

6.8.1.1 Valor orçado da licitação = R\$ 1.000.000,00;

6.8.1.2 Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R\$ 850.000,00;

6.8.1.3 Valor da proposta = R\$ 750.000,00;

6.8.1.4 Valor da garantia adicional = "B" - "C" = R\$ 100.000,00

6.9 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, retroagindo à fase de negociação prevista no item 5.22. deste edital.

6.10 Após a negociação do preço, recebimento da proposta readequada e análise da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais deverão ser encaminhados em formato PDF.

7.1.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.1.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6 A verificação dos documentos de habilitação constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

7.6.1 Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação da habilitação constante no termo de referência ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, que deverá encaminhá-los no prazo de 8 (oito) horas, prorrogável por igual período, para:

7.7.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.7.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.8 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.11 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1 A intenção de recorrer referente ao ato de julgamento da proposta e habilitação do licitante deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2 A intenção de recorrer referente ao ato de inabilitação do licitante deverá ser manifestada após a habilitação do vencedor ou declaração de fracasso na licitação, sob pena de preclusão.

8.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

8.4 Diante da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro/Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.5 O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis iniciado na data de intimação através do sistema.

8.5.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 Após o recebimento das contrarrazões, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8 Os recursos e contrarrazões apresentadas fora do prazo ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

9.8.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados a partir do orçamento estimado da licitação.

9.9 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.

9.10 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.11 Poderão ser adquiridos de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

9.12 As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, alteração, suspensão e cancelamento do preço e/ ou do fornecedor registrado são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo III deste edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata Final da Sessão Pública o registro dos licitantes que manifestarem interesse na participação como cadastro reserva.

10.1.1 Imediatamente após a homologação da licitação pela autoridade competente, será fixado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os participantes manifestem interesse na formação de cadastro reserva.

10.1.2 A manifestação acima descrita será realizada através de campo próprio no sistema eletrônico.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

10.3.3 Na hipótese do primeiro classificado não possuir capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório os entes, órgãos e/ou entidades, que manifestaram interesse formal no Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, conforme lista:

11.1.1 Municípios de: Araquari, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul, bem como a Fundação Cultural de São Bento do Sul e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul.

11.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram do Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Edital e da Resolução n. 007, de 2023 - CIM-AMUNESC, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação e, após devidamente autorizado pelo Órgão Gerenciador, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, cabendo a fiscalização do citado instrumento ao órgão contratante.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor e desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão contratante.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Somente na hipótese de algum dos licitantes vencedores formalizarem atas de registro de preços decorrentes do presente Edital cujo somatório dos valores ultrapasse aquele previsto como de grande vulto (art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, atualizado pelo então vigente ato do Poder Executivo Federal previsto no art. 182 da Lei Federal n. 14.133, de 2021), será exigida a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração da ata, seguindo as disposições da Lei Federal n. 12.846, de 2013, de suas regulamentações e de legislações conexas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa relativa à adesão à presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria de cada órgão/entidade participante, de acordo com a legislação pertinente vigente.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.4.1 Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

14.3.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

14.3.1.1.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

14.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.13.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.14 As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.15 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através de peça original protocolada em meio físico, junto a sede do CIM-AMUNESC em horário de expediente

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1 A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada.

16.1.2 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º da Lei 14.133, de 2021

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Fica assegurado à Administração Pública a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico <https://cimamunesc.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

16.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

16.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1 Anexo I - Quadro de Quantitativos e valores estimados;

16.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

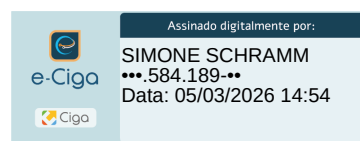
16.14.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.14.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

16.14.5 Anexo V - Termo de Referência

Joinville, 05 de março de 2026.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC



ANEXO I
QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS/ MÁXIMOS

Item	Código	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade Máxima por Participante		Quantidade a Registrar	Valor unitário	Valor Máximo Estimado
1	872	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone - até 100.000 m ²	Unidade	Araquari	3	41	R\$2.579,12	R\$105.743,92
				Balneário Barra do Sul	3			
				Campo Alegre	3			
				Garuva	1			
				Itapoá	5			
				Joinville	6			
				Rio Negrinho	10			
				São Bento do Sul	5			
				São Francisco do Sul	5			
2	873	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone - excedente a 100.000m ² - valor adicional a cada 10.000 m ²	Unidade	Araquari	2	41	R\$89,24	R\$3.658,84
				Balneário Barra do Sul	1			
				Campo Alegre	3			
				Garuva	1			

				Itapoá	10			
				Joinville	4			
				Rio Negrinho	10			
				São Bento do Sul	5			
				São Francisco do Sul	5			
3	874	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia, Regularização Fundiária e Desapropriação.	M ²	Araquari	300.000			
				Balneário Barra do Sul	300.000			
				Campo Alegre	300.000			
				Garuva	50.000			
				Itapoá	800.000			
				Rio Negrinho	400.000			
				São Bento do Sul	150.000			
				São Francisco do Sul	600.000			
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	10.000			
				Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE de São Bento do Sul	10.000			
						2.920.000	R\$0,52	R\$1.518.400,00



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

4	875	Levantamento topográfico para Sistemas Viários	M²	Araquari	500.000	1.580.000	R\$0,59	R\$932.200,00
				Balneário Barra do Sul	10.000			
				Campo Alegre	50.000			
				Garuva	200.000			
				Itapoá	350.000			
				Rio Negrinho	50.000			
				São Bento do Sul	120.000			
				São Francisco do Sul	300.000			
5	876	Levantamento Batimétrico	M²	Araquari	15.000	1.489.500	R\$0,42	R\$625.590,00
				Balneário Barra do Sul	200.000			
				Campo Alegre	1.000			
				Garuva	10.000			
				Itapoá	250.000			
				Joinville	635.500			
				Rio Negrinho	50.000			
				São Bento do Sul	5.000			

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

				São Francisco do Sul	320.000			
				Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE de São Bento do Sul	3.000			
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$3.185.592,76

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
...	...		...	...	...	...
VALOR TOTAL DO LOTE						

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1.843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os órgãos/entidades:; doravante denominado **PARTICIPANTES**, RESOLVE Registrar os Preços da(s) empresa(s): pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR(ES)**, para, visando atender aos órgãos/entes participantes da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 realizada pelo CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do CIM-AMUNESC nº 007 e no instrumento editalício acima mencionado, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de Topografia (cadastral, altimétrico, planialtimétrico, batimetria e aerofotogrametria por RPA/Drone), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133, de 2021, na forma e interesse de contratação de cada ente participante, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA POR ÓRGÃO/ENTE		QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....								
								

1.2. Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.1 desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada PARTICIPANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Participante por intermédio de celebração de contrato, observado o disposto no item 12 do Edital

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Participantes em favor do(s) FORNECEDOR(S), mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em conformidade com o item 11 do Termo de Referência.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

3.7. Ressalta-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026, e seu Termo de Referência;

4.1.2. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

- 4.1.3.** Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;
- 4.1.4.** Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
- 4.1.5.** Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- 4.1.6.** Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- 4.1.7.** Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
- 4.1.8.** Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
- 4.1.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- 4.1.10.** Apresentar garantia contratual adicional, conforme item 6.8. do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026 do CIM-Amunesc e o art. 59, §5º da Lei 14.133/21, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato (*se necessário*).

CLÁUSULA QUINTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 5.1.1.** Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
 - 5.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5.1.3.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 5.1.4.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 5.1.5.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 5.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 5.1.7.** Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 5.1.8.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 5.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
 - 5.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 5.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 5.2.1.** Advertência;
 - 5.2.2.** Multa;
 - 5.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;
 - 5.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Nas sanções previstas, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A sanção prevista no item 5.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

5.5.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

5.5.1.1. aplica-se a multa acima prevista nos casos de reincidência de 3 (três) advertência para a infração prevista no item 5.1.3..

5.5.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.4 a 5.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.7 a 5.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.14. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

5.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.16. As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.17. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.1.3. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

6.1.4. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.5. Na hipótese prevista no subitem 7.1.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.5.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.

8.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 001/2026 CIM-AMUNESC, Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia até

10.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

10.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

10.4. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados do orçamento estimado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos entes da Federação.

11.2. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Concorrência Eletrônica 001/2026 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.

11.3. A solicitação de adesão deverá seguir o procedimento disposto no sítio eletrônico do CIM-Amunesc (<https://cimamunesc.sc.gov.br/>).

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/21.

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

12.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

12.5. A prestação do serviço poderá ser subcontratada, observado o disposto no Termo de Referência e instrumento convocatório.

12.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

12.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

12.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), de de 2025.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram o órgão/ente de, inscrito no CNPJ sob o nº, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. e a Empresa, inscrita no CNPJ nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., CPF nº....., firmam o presente contrato, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para, conforme Termo de Referência e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato fica vinculado à Concorrência Eletrônica nº 001/2026 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem;

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (..... reais).

3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 05 de março de 2026.

3.3. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 05 de março de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.3.1. Na hipótese da presente contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços nº, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento à Contratada será efetuado em conformidade com o item 11 do Termo de Referência colacionado ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026.
- 4.2.** A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- 4.3.** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 4.4.** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
- 4.5.** Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

- 5.1.** O prazo de vigência contratual será de até, e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.
- 5.1.1.** O prazo de execução dos serviços acompanhará o descrito no item 7 do Termo de Referência, a contar da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pelo órgão participante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

- 6.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;
- 7.2.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;
- 7.4.** Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
- 7.5.** Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;
- 7.6.** Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;
- 7.7.** Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;
- 7.8.** Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;
- 7.9.** Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;
- 7.10.** Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de

execução;

7.11. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.13. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;

7.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;

7.15. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;

7.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

7.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.18. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

7.19. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até ... (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até ... (....) mês(es)

7.20. Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.

7.21. Fornecer, todos os documentos de propriedade do terreno, topografia e sondagem (em caso de nova edificação e/ou ampliações) e demais documentos Documentos Técnicos, necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

7.22. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados.

7.23. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;

8.2. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;

8.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.4. Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;

8.5. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;

8.6. Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato,

nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;

8.7.1. Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.

8.8. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.13. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviços, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

8.14. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.15. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

8.16. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.18. Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 8.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.21.** Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação;
- 8.22.** Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.23.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 8.24.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.25.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.26.** Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do serviço;
- 8.27.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 8.28.** Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do município, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.
- 8.29.** Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;
- 8.30.** Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a Administração possa utilizá-los, conforme art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21.
- 8.31.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, bem como possuir visto ou registro junto ao órgão estadual, quando a norma assim exigir;
- 8.32.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.33.** O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros
- 8.34.** Recompôr todos os elementos que forem danificados durante a execução do objeto do contrato, usando materiais equivalentes ou superiores aos existentes previamente, quando possível;

8.35. Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.

8.36. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados.

8.37. Realizar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços prestados;

8.37.1. A contratada deverá apresentar ao contratante comprovante de anotação/registro, acompanhada de documento probatório de pagamento.

8.38. Todas as peças técnicas deverão ser entregues assinadas através de assinatura eletrônica com certificado digital reconhecida pelo sistema de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

8.39. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As penalidades do presente contrato acompanham de forma integral as infrações administrativas e sanções previstas na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº/2025, como se aqui estivessem transcritas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL ADICIONAL (*Se necessário*)

10.1. Fica entabulado entre as partes que o contratado deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente instrumento, garantia contratual adicional na importância de R\$, conforme item 6.8. do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026 do CIM-Amunesc e o art. 59, §5º da Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:

12.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

12.1.2. Código Civil;



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- 12.1.3.** Código Penal;
- 12.1.4.** Código Processo Civil;
- 12.1.5.** Código Processo Penal;
- 12.1.6.** Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- 12.1.7.** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- 12.1.8.** Demais normas aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,...../...../.....

CONTRATANTE
CONTRATADA

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei 14.133/21)

- 1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de Topografia (cadastral, altimétrico, planialtimétrico, batimetria e aerofotogrametria por RPA/Drone).
- 1.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84, da Lei 14.133, de 2021.
- 1.3.** Os prazos para disponibilização dos serviços serão discriminados no item 7 deste Termo de Referência.
- 1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5.** Os serviços são comuns de engenharia, contratado por escopo, com empreitada por preço unitário, com fulcro no art. 6º inc. XXI, alínea “a”, XVII e XXVIII da Lei 14.133, de 2021, respectivamente.
- 1.6.** A futura e eventual contratação de elaboração dos serviços se divide conforme quadro constante no Anexo “C” deste termo de Referência.
- 1.7.** Ao órgão gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no Anexo “C” deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

- 2.1.** A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 001/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei 14.133/21)

- 3.1.** Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 001/2026, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação, através de Registro de Preços, de empresa para elaboração de serviços de Topografia (cadastral, altimétrico, planialtimétrico, batimetria e aerofotogrametria por RPA/Drone), através de equipe técnica especializada, incluindo a emissão de documentação e laudos, de acordo com todas as normas técnicas (NBRs, INs, entre outras).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no art. 45 da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:
 - 4.1.1.1.** A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;
 - 4.1.1.2.** Deverão ser atendidas as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.3. Os equipamentos a serem utilizados deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica e de insumos;

4.1.1.4. A execução dos serviços não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas/atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução;

4.1.1.5. Deverá se manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de ruídos e vibrações, além de não derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.

4.1.2. Garantia Contratual

4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese constante no art. 59, §5º da mesma Lei.

4.1.3. Subcontratação

4.1.3.1. Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.2. A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada.

4.1.3.3. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º da Lei 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão demandados pelo contratante através de Ordem de Serviço, conforme modelo sugerido no anexo “A” deste termo de referência, contendo, mas não limitando, as seguintes informações:

5.2. Localidade: (Município / Rodovia)

5.3. Local: (Rua, Avenida/ Obra/ Instituição, entre outros)

5.4. O(s) item(s) a ser(em) contratado(s);

5.5. Prazo previsto para o início da execução;

5.6. Recepcionada a Ordem de Serviço, o contratado deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, avaliar a demanda e apresentar Plano de Trabalho, conforme modelo sugerido no anexo “B” deste termo de referência, contendo o cronograma de execução dos serviços, observada a norma técnica aplicável procedimento e a complexidade, observado o disposto neste termo de referência.

5.6.1. O contratado poderá apresentar justificativa de caráter técnico, para a dilação do prazo do Termo de Referência ou aplicação de norma ou instrução normativa equivalente;

5.7. Fica a cargo da contratante a aprovação do Plano de Trabalho, indicando de forma fundamentada as razões para o não acolhimento, quando for o caso.

5.8. Após a aprovação do plano de trabalho, toda e qualquer sugestão para alteração do serviço deverá ser comunicada ao fiscal do contrato, que aprovará ou rejeitará, por escrito.

5.9. Os prazos constantes no Plano de Trabalho vinculam o contratado.

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE SERVIÇOS

- 6.1.** A empresa contratada realizará os serviços, conforme especificações a seguir.
- 6.2.** Os serviços realizados devem conter o máximo de detalhamento e precisão, sendo solicitados de acordo com as necessidades dos contratantes;
- 6.3.** Todos os serviços deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste termo de referência e, ser seguida as legislações vigentes e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada serviço e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo de cada município onde será implantado os trabalhos.
- 6.4.** A metodologia de execução e apresentação dos serviços, deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras (NBR), sendo observadas as edições vigentes das Normas (incluindo emendas), orientações e especificações descritas a seguir:
- 6.4.1.** Execução de Levantamento Topográfico, NBR 13133/1994 da ABNT;
- 6.4.2.** Especificações e Normas gerais para levantamentos Geodésicos – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Resolução PR N.º 22 de 21/07/1983;
- 6.4.3.** Desenho Técnico – Emprego de Escalas, NBR 8196/1999 da ABNT;
- 6.4.4.** Apresentação da Folha para Desenho Técnico, NBR 10582/1988 da ABNT;
- 6.4.5.** Aplicação de Linha em Desenhos – Tipos de Linhas – Largura de Linhas, NBR 8403/1984 da ABNT;
- 6.4.6.** Especificação Técnica Para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-ADGV);
- 6.4.7.** Decreto N.º 89.137, de 20 de junho de 1984, que estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional;
- 6.4.8.** NORMAM-25 - Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos;
- 6.5.** Todos os produtos finais deverão ser entregues em meio digital nos formatos PDF ou IFC e arquivos editáveis de acordo com softwares existentes nos municípios, juntamente com memoriais descritivos junto com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente pagos.
- 6.6.** O material produzido e entregue à Contratante deverá ser tratado com software para textos, tabelas, gráficos, planilhas, mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos. Devendo os arquivos estarem georreferenciados e editados em software compatível com o formato Shapefile (shp), e ou em formato CAD (dwg), com formatação de acordo com os levantamentos e escala compatível. Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivo PDF (pdf). Também deve ser realizado uma verificação conforme a tabela do Anexo “E” para verificação dos itens levantados e validação dos mesmos;
- 6.7.** Os desenhos técnicos deverão ser confeccionados em formato Shapefile e/ou em formato CAD, escala compatível conforme normas da ABNT. Todos os documentos deverão ser devidamente assinados pelos técnicos responsáveis.
- 6.8.** Deverão constar as curvas formadas pelas profundidades inicialmente encontradas, pela profundidade de acordo com a Legislação Federal, Estadual e NORMAM 11.

6.9. SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

6.9.1. Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone - até 100.000m²: Para o levantamento Aerofotogramétrico, a Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) Multirotor utilizada deve:

6.9.1.1. Possuir autorização de voo emitida pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA);

- 6.9.1.2.** Possuir Certificado de Aeronavegabilidade Especial de RPA – CAER emitido pela ANAC;
- 6.9.1.3.** Possuir receptores GNSS para a orientação da aeronave de acordo com o plano de voo;
- 6.9.1.4.** Estar equipada com câmera aerofotogramétrica digital com todos os acessórios que permitam a plena execução do voo aerofotogramétrico;
- 6.9.1.5.** Possuir certificado de calibração da câmera atualizado (nos últimos 12 meses);
- 6.9.1.6.** Possuir sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo;
- 6.9.1.7.** Estar equipada com sistema de gerenciamento de voo (Flight Management System - FMS) e apresentar plano de voo, dados e informações das estações de base GNSS de dupla frequência L1 e L2, utilizados na cobertura aérea.
- 6.9.1.8.** A partir do aerolevanteamento deverão ser executadas as seguintes etapas:
 - 6.9.1.8.1.** Aerotriangulação, Restituição Aerofotogramétrica Cadastral PEC-A e PEC PCD-A;
 - 6.9.1.8.2.** Geração de MDS e MDT;
 - 6.9.1.8.3.** Curvas de Nível com equidistância de 1 m;
 - 6.9.1.8.4.** Geração de True-Ortofotos;
 - 6.9.1.8.5.** Edição de Plantas Finais em escala conforme solicitado em ordem de serviço.
- 6.9.1.9.** As capturas de realidade via drone deverão ser entregues processadas em:
 - 6.9.1.9.1.** Curvas de nível;
 - 6.9.1.9.2.** Nuvem de pontos;
 - 6.9.1.9.3.** Modelo Digital Terrestre (MDT);
 - 6.9.1.9.4.** Ortomosaico;
 - 6.9.1.9.5.** Modelo Digital Superfície (MDS);
 - 6.9.1.9.6.** Modelo Digital 3D Mesh, em nível de alto detalhamento;
- 6.9.1.10.** A cobertura aerofotogramétrica deverá ser entregue nos seguintes formatos:
 - 6.9.1.10.1.** .tiff (Ortho, DEM e DTM)
 - 6.9.1.10.2.** .dwg
 - 6.9.1.10.3.** .rcs
 - 6.9.1.10.4.** .las
 - 6.9.1.10.5.** .rcm
 - 6.9.1.10.6.** .fbx
- 6.9.1.11.** Deverão ser providenciados os Pontos de Controle em Solo (GCP), necessários para dar precisão adequada aos dados do Aerolevanteamento;
- 6.9.1.12.** A execução da implantação de Pontos Geodésicos de Referência para apoio ao levantamento por Drones deverá ser realizada de acordo com a NBR 13.133, sendo observadas as seguintes condições: ocupação dos pontos com sistema GNSS RTK L1-L2 em locais de coordenadas previamente indicadas; indicação dos pontos com marcação visível e estável e entrega de relatório com as coordenadas finais dos pontos rastreados;
- 6.9.1.13.** Os produtos deverão atender às especificações técnicas para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-ADGV) definidas pelo exército brasileiro.
- 6.9.1.14.** Esse produto pode ser executado para fins de projetos de sistemas viários, para fins de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia (no geral) ou para fins de regularização fundiária e desapropriação;
- 6.9.1.15.** Para fins específicos de elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia, os produtos deverão atender aos seguintes requisitos adicionais:
 - 6.9.1.15.1.** Precisão planialtimétrica compatível com a escala mínima de 1:200, conforme normas do PEC;

- 6.9.1.15.2.** Geração de modelos 3D compatíveis com softwares BIM (Building Information Modeling), tais como Revit, ArchiCAD, Tekla ou equivalentes;
- 6.9.1.15.3.** Entrega de ortofotos retificadas com resolução mínima de 2 cm/pixel
- 6.9.1.15.4.** Possibilidade de extração de volumetrias e delimitação precisa de edificações existentes;
- 6.9.1.15.5.** Inclusão de croquis e planta de localização dos GCPs implantados.
- 6.9.1.16.** Para aplicação em processos de Regularização Fundiária e Desapropriação, deverão ser observadas as seguintes exigências adicionais:
- 6.9.1.16.1.** Precisão planialtimétrica conforme os parâmetros estabelecidos pela INCRA (Instrução Normativa nº 02/2018) e pela Lei nº 13.465/2017 (Regularização Fundiária Urbana e Rural);
- 6.9.1.16.2.** Geração de ortofotos georreferenciadas com precisão compatível para delimitação de marcos de divisa e confrontantes;
- 6.9.1.16.3.** Identificação e demarcação de polígonos de lotes, glebas e áreas de interesse público;
- 6.9.1.16.4.** Disponibilização de shapefiles com estradas, edificações, corpos d'água e demais elementos relevantes para fins cadastrais;
- 6.9.1.16.5.** Apresentação de relatório técnico com memorial descritivo das áreas levantadas;
- 6.9.1.16.6.** Compatibilidade com sistemas de cadastro urbano/rural, como SIGEF e SNCR, quando aplicável.
- 6.9.1.17.** Deverão, ainda, ser observados os itens constantes da Tabela do Anexo E.
- 6.9.1.18.** Uma unidade contratada desse serviço equivale a 100.000 m² (0,1 km²). Excedente a essa área, deve ser contratado o serviço a seguir.

6.9.2. Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone - excedente a 100.000m² - valor adicional a cada 10.000m²:

- 6.9.2.1.** Para desenvolvimento desse serviço, deve-se seguir as orientações do item 6.9.1.
- 6.9.2.2.** A contratação deste item será aplicável exclusivamente às áreas que excederem o limite de 100.000 m² inicialmente contratados no item anterior, sendo que cada unidade de contratação corresponderá a 10.000 m².
- 6.9.2.3.** Para fins de medição e pagamento, eventuais áreas fracionadas serão computadas como uma unidade inteira de contratação, equivalente a 10.000 m².

6.9.3. Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia, Regularização Fundiária e Desapropriação.

6.9.3.1. Para desenvolvimento dos serviços deverá ser realizado levantamento planialtimétrico cadastral com identificação de todos os detalhes naturais e artificiais, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. Todos os serviços deverão ser realizados com precisão contemplando o levantamento de todas as benfeitorias existentes, interferências, obstáculos, profundidades, divisas (gleba, quadras, lotes, edificações, áreas livres e institucionais), estradas, acessos, meios-fios, calçadas, torres, postes, luminárias, muros, bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita de concessionárias, árvores com diâmetro do tronco e projeção da copa e malha de pontos de altimetria que permita a perfeita representação do relevo do terreno de acordo com a necessidade fim para que objeto foi contratado.

- 6.9.3.1.1.** Para o desenvolvimento do levantamento topográfico deverá ser adotado o seguinte sistema de coordenadas: Sistema Geodésico de Referência: Sistema de Referência Geocêntrico para

as Américas (SIRGAS 2000). Sistema de Projeção: Universal Transversa de Mercator (UTM): Fuso: 22, Hemisfério: Sul - Meridiano Central: 51° WGr, Datum Vertical: Imbituba-SC

6.9.3.2. O Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano deverá ser georreferenciado e adequado à Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM) e elaborado em estreita observância às Normas Brasileiras referentes à topografia e à cartografia.

6.9.3.3. A execução dos serviços de topografia convencional deverá ser realizado com, no mínimo, Estação total eletrônica com precisão angular de 2 segundos, linear de 2mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m e 400 m sem prismas para medição de ângulos e distâncias. Nível óptico, com precisão de 0,7mm, aumento de 32x, e GPS geodésico.

6.9.3.4. A metodologia de levantamento topográfico baseado em GNSS/RTK, que deverá atender a precisão e a representação solicitada.

6.9.3.5. Representação Técnica: o Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado será destinado à elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia, Regularização Fundiária e Desapropriação.

6.9.3.5.1. O desenho vetorial deverá ser estruturado para que as seus layers, textos, informações e níveis, permitam uma simples leitura e interpretação dos dados levantados. Sendo necessário a inserção de grelha de coordenadas e no mínimo a inscrição de duas coordenadas planimétricas no sistema de referência adotado;

6.9.3.5.2. Os levantamentos deverão conter layers independentes para cada objeto e ponto com nomenclatura e legenda descrevendo materiais e tipologia dos mesmos, e ainda estarem representados com linhas ou polígonos fechados e hachuras por tipologia de materiais. Exemplos: cercas, muros, calçadas de lajota, calçadas de paver, calçadas de concreto, árvores, grama, caixa Celesc, caixa telefonia, boca de lobo, poste retangular, poste redondo, meio fio, bordo da via, pavimento em asfalto, pavimento em concreto, lajota, ponto de ônibus, lixeiras, etc.

6.9.3.5.3. Nos arquivos digitais a serem entregues NÃO SERÁ PERMITIDO: Representações utilizando o Layer "0"; Layers de caráter "genérico" que não informam o tipo de elemento que está sendo representado.

6.9.3.6. Descrição dos Itens mínimos que deverão conter os levantamentos cadastrais:

6.9.3.6.1. Levantamento e locação de no mínimo dois pontos de Referência de Nível (RN), com precisão altimétrica de 0,01m;

6.9.3.6.2. Indicação do norte de quadrícula;

6.9.3.6.3. Os pontos levantados deverão estar referenciados e em três dimensões (X,Y,Z);

6.9.3.6.4. Os levantamentos deverão ser entregues em formato TIN digital, compatível com Autocad e Civil 3d;

6.9.3.6.5. Memorial descritivo da metodologia aplicada no levantamento e seus equipamentos;

6.9.3.6.6. Relatório fotográfico e vídeos do local com ênfase nos principais obstáculos ou destaques que a área de intervenção conter.

6.9.3.6.7. Em caso de levantamentos destinado a Regularização Fundiária, projetos de engenharia, arquitetura e/ou desapropriação:

6.9.3.6.8. Levantar todos os vértices limítrofes da poligonal de intervenção/lote, com identificação dos seus confrontantes, testadas, fundos, perímetro de edificações existentes, largura de passeios / calçadas, posição de árvores (diâmetro do tronco e projeção da copa), arbustos, valas, mobiliário urbano, meio fio/ sistema viário, postes (diâmetro) e demais infraestruturas no entorno imediato;

- 6.9.3.6.9.** Cotas altimétricas da poligonal / lote, com identificação de níveis dentro da área de intervenção e com o confrontante para modelagem e análise das interferências e conexões com o entorno imediato;
- 6.9.3.6.10.** Cotas altimétricas dos acessos de pedestres, veículos e edificações junto ao alinhamento predial em todos os vértices do acesso;
- 6.9.3.6.11.** Curvas de nível com equidistância máxima de 1 metro;
- 6.9.3.6.12.** Localização das Edificações;
- 6.9.3.6.13.** Cotas no topo dos muros/ cercas dos confrontantes;
- 6.9.3.6.14.** Levantamento da Poligonal de Intervenção destinada a regularização fundiária com assinatura dos Confrontantes;
- 6.9.3.6.15.** Levantamento de área destinada a desapropriação (lotes e edificações) com assinatura dos Confrontantes;
- 6.9.3.6.16.** Levantamento de árvores e arbustos com coleta de 2 (dois) pontos em relação a seção transversal da rua. Representar a projeção da copa e informar a altura dos galhos até a altura de 2,10m e tipologia da mesma (arbusto, árvore, palmeira, araucária, ou espécie ameaçadas de extinção);
- 6.9.3.6.17.** Localização dos dispositivos de drenagem, apresentando todos os dados disponíveis das tubulações, tais quais diâmetro, material, profundidade e demais informações pertinentes, apresentando, principalmente, cotas de fundo e de topo dos dispositivos de drenagem;
- 6.9.3.6.18.** Localização das redes aéreas de transmissão de energia, apresentando voltagem da rede, altura dos cabos e faixa de domínio;
- 6.9.3.6.19.** Localização das redes de tubulação de gás, apresentando todos os dados disponíveis das tubulações, tais quais diâmetro, material, profundidade e demais informações pertinentes;
- 6.9.3.6.20.** Localização de muros, cercas, construções, afloramento de rochas, depressões, nascentes, córregos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo ou qualquer outra ocorrência, que existam no terreno ou que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, indicando largura, seção e nível em relação ao RN;
- 6.9.3.6.21.** Áreas de preservação permanente e de conservação, non aedificandi, afastamentos e servidões;
- 6.9.3.6.22.** Localização, área de projeção, número de pavimentos, tipo de estrutura e cotas das soleiras de eventuais edificações existentes no terreno;
- 6.9.3.6.23.** Filmagem realizada por meio de Aeronave Remotamente Pilotada (ARP), com o objetivo de registrar e demonstrar as características da área objeto do levantamento, de forma a subsidiar e compatibilizar os levantamentos planialtimétricos.
- 6.9.3.6.24.** Registro fotográfico da área do levantamento, edificações, servidões de acesso e demais estruturas existentes.
- 6.9.3.6.25.** Observação: Poderão existir, dentro da área de intervenção, elementos não contemplados no levantamento inicial por não integrarem, à época, o escopo detalhado ou por não terem sido identificados como necessários. Caso o CONTRATANTE entenda necessária a inclusão desses elementos, poderá notificar a CONTRATADA para proceder à complementação do levantamento, sem que isso enseje pagamento adicional, desde que tais elementos estejam contidos dentro da área originalmente contratada. O refazimento ou complementação de serviços decorrentes de omissão ou levantamento incompleto não implicará pagamento em duplicidade.
- 6.9.3.6.26.** Deverão, ainda, ser observados os itens constantes da Tabela do Anexo "E".

6.9.4. Levantamento Topográfico para Sistemas Viários

6.9.4.1. Deve seguir o modelo e obrigadoriedades dos itens anteriores, mas adicionando especificidades para sistemas viários;

6.9.4.2. Em caso de levantamentos destinado a sistemas viários, considerar:

6.9.4.2.1. Seção transversal e longitudinal, devendo ser levantado todos os elementos a cada 20m;

6.9.4.2.2. Locação do bordo de pista, bordo de acostamento e meio-fio, bolsões de parada de ônibus, abrigo de passageiros;

6.9.4.2.3. Locação de obstáculos (orelhão, árvores, lixeiras, caixa de eletricidade, caixa de telefonia, outdoors, placas e outros);

6.9.4.2.4. Levantamento das ruas de entroncamento acima de 30m do bordo de pista, contemplando todos os obstáculos da via;

6.9.4.2.5. Locação dos Postes com a coleta de 2 (dois) pontos do poste em relação a seção transversal da rua;

6.9.4.2.6. Locação das Edificações junto ao alinhamento predial;

6.9.4.2.7. Cotas altimétricas dos acessos de pedestres, veículos e edificações junto ao alinhamento predial em todos os vértices do acesso;

6.9.4.2.8. Levantamento dos cursos d'água existentes (abertos ou tubulados);

6.9.4.2.9. Locação das testadas (cercas e muros);

6.9.4.2.10. Locação dos Portões de garagem e acessos em todos os vértices;

6.9.4.2.11. Locação dos dispositivos de drenagem existentes, Bocas de Lobo, Caixas de Inspeção e bueiros, cotas da geratriz inferior da tubulação (quando não for possível acessar, deverá ser justificado e fotografado);

6.9.4.2.12. Locação dos Cursos D'Água no entorno imediato, com cota de fundo, bordo da lâmina d'água e informações do horário de coleta em locais de influência de maré;

6.9.4.2.13. Levantamento de todos os elementos do sistema viário (faixas de domínio de rodovias estaduais ou federais e limites entre municípios e sinalização viária (vertical e horizontal);

6.9.4.2.14. Curvas de nível com intervalo máximo de 1m;

6.9.4.2.15. Locação de linhas estaqueadas de 20 em 20 metros, com nivelamento geométrico;

6.9.4.2.16. Levantamento métrico de estruturas e/ou edificações sob passeios/ calçadas;

6.9.4.2.17. Levantamento de Ferrovia e demais elementos dentro da área de intervenção;

6.9.4.2.18. Levantamento de árvores e arbustos com coleta de 2 (dois) pontos em relação a seção transversal da rua. Representar a projeção da copa e informar a altura dos galhos até a altura de 2,10m e tipologia da mesma (arbusto, árvore, palmeira, araucária, ou espécie ameaçadas de extinção);

6.9.4.2.19. Filmagem realizada por meio de Aeronave Remotamente Pilotada (ARP), com o objetivo de registrar e demonstrar as características da área objeto do levantamento, de forma a subsidiar e compatibilizar os levantamentos planialtimétricos.

6.9.4.3. Observação: Poderão existir, dentro da área de intervenção, elementos não contemplados no levantamento inicial por não integrarem, à época, o escopo detalhado ou por não terem sido identificados como necessários. Caso o CONTRATANTE entenda necessária a inclusão desses elementos, poderá notificar a CONTRATADA para proceder à complementação do levantamento, sem que isso enseje pagamento adicional, desde que tais elementos estejam contidos dentro da área originalmente contratada. O refazimento ou complementação de serviços decorrentes de omissão ou levantamento incompleto não implicará pagamento em duplicidade.

6.9.4.4. Deverá ser realizado registro fotográfico da área do levantamento.

6.9.4.5. Deverão, ainda, ser observados os itens constantes da Tabela do Anexo E.

6.9.4.6. A figura 1 apresenta observações e diretrizes quanto aos pontos a serem levantados nas seções transversais e entre confrontantes.

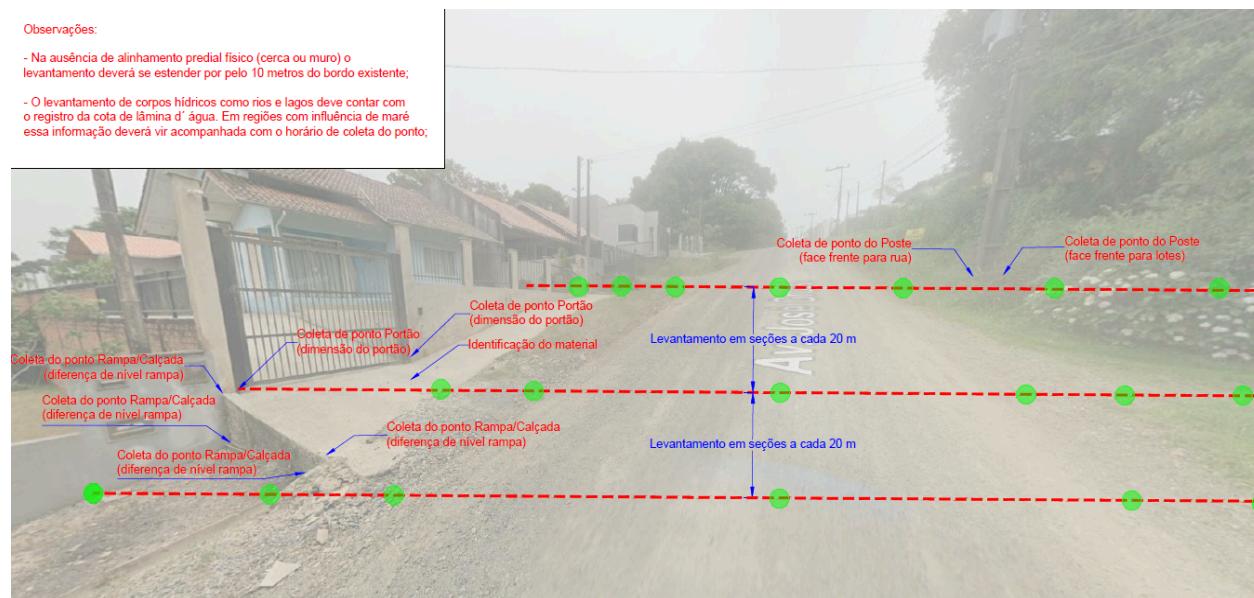


Figura 1 - Ilustração de pontos a serem levantados nas seções transversais e entre confrontantes/ alinhamentos prediais

6.9.5. Levantamento Batimétrico

6.9.5.1. Deverão ser levantados em caráter planialtimétrico e batimétrico, todos os elementos relevantes ao projeto da obra em questão, tais como:

- 6.9.5.1.1.** Levantamento Batimétrico multifeixe;
 - 6.9.5.1.2.** Levantamento Sonográfico;
 - 6.9.5.1.3.** Levantamento Sísmico de reflexão;
 - 6.9.5.1.4.** Levantamento magnetométrico;
 - 6.9.5.1.5.** Locação de no mínimo dois pontos de Referência de Nível (RN), com precisão altimétrica de 0,01m;
 - 6.9.5.1.6.** Indicação do norte de quadrícula;
 - 6.9.5.1.7.** Levantamento de toda a área de implantação da obra de arte, e todos os elementos excedendo 5m o local de implantação da obra de acordo com as interferências físicas existentes no local;
 - 6.9.5.1.8.** Locação do bordo de pista ou obra de arte, borda de acostamento e/ou meio-fio;
 - 6.9.5.1.9.** Locação da obra de arte existente com identificação geométrica em planta baixa;
 - 6.9.5.1.10.** Locação de tabuleiro e cabeceiras e alas existentes;
 - 6.9.5.1.11.** Locação de obstáculos próximos à obra (muros, cercas, postes, passarelas, edificações);
 - 6.9.5.1.12.** Locação dos bordos do curso d'água e ou rio com no mínimo 50m a jusante e 50m a montante da área de implantação da obra de arte;
 - 6.9.5.1.13.** Registro de coordenadas e descrição de bancos, pesqueiros e lajes na área próxima;
 - 6.9.5.1.14.** Locação do nível do leito e da lâmina d'água com informações do horário de coleta.
- 6.9.5.2.** Observação: Poderão existir, dentro da área de intervenção, elementos não contemplados no levantamento inicial por não integrarem, à época, o escopo detalhado ou por não terem sido

identificados como necessários. Caso o CONTRATANTE entenda necessária a inclusão desses elementos, poderá notificar a CONTRATADA para proceder à complementação do levantamento, sem que isso enseje pagamento adicional, desde que tais elementos estejam contidos dentro da área originalmente contratada. O refazimento ou complementação de serviços decorrentes de omissão ou levantamento incompleto não implicará pagamento em duplicidade.

6.9.5.3. Não serão aceitas representações que gerem ilegibilidade de informações, como sobreposições entre textos, elementos e/ou cotas.

6.9.5.4. Apresentar Memorial Descritivo do levantamento, contendo metodologia utilizada, precisões alcançadas, condições ambientais do momento da coleta e interpretação dos dados obtidos;

6.9.5.5. Apresentar de Relatório Técnico acompanhado de registro fotográfico georreferenciado da área de intervenção, dos pontos de RN implantados e dos equipamentos utilizados;

6.9.5.6. Fornecer arquivos digitais editáveis em formato DWG/DGN e tabelas com dados brutos e processados em XLS/CSV ou formato equivalente;

6.9.5.7. Garantir precisão planimétrica máxima de 0,20m e precisão altimétrica máxima de 0,10m em todos os elementos levantados;

6.9.5.8. Deve ser realizada aquisição contínua de dados de profundidade com posicionamento geodésico de alta precisão (RTK ou DGPS) para atender à engenharia de dragagem, quando aplicável;

6.9.5.9. Coleta simultânea de dados de atitude (movimento da embarcação) para correção de heave, pitch e roll.

6.9.5.10. Apresentar de nuvem de pontos e modelo digital do terreno (MDT) gerado a partir dos dados batimétricos, para fins de análise e validação;

6.9.5.11. Considerando que o levantamento batimétrico poderá subsidiar estudos ambientais e projetos de engenharia associados a atividades de dragagem, incluindo, mas não se limitando, a canais de navegação, aberturas de barras, embocaduras e obras de alimentação artificial de praias, deverá ser realizada, quando aplicável, a quantificação volumétrica do material submerso, com base na verificação e validação das profundidades locais, apresentando o volume total analisado, devidamente calculado a partir do Modelo Digital do Terreno (MDT) batimétrico.

7. PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação do presente objeto será através de fornecimento por escopo e conforme necessidade da administração contratante, podendo ser prorrogado, observados os requisitos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os trabalhos deverão ser concluídos conforme prazo da tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de Entrega		
1	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone - até 100.000 m ²	30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço		
2	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone - excedente a 100.000m ² - valor adicional a cada 10.000 m ²	Prazo de entrega vinculado ao item 1		
Item	Descrição dos Serviços	Área		
		Até 2.500m ²	de 2.500m ² a 10.000m ²	Acima de 10.000m ²

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das obrigações do CONTRATANTE

- 8.1.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;
- 8.1.2.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;
- 8.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;
- 8.1.4.** Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
- 8.1.5.** Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;
- 8.1.6.** Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;
- 8.1.7.** Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;
- 8.1.8.** Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;
- 8.1.9.** Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;
- 8.1.10.** Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
- 8.1.11.** Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;
- 8.1.12.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.13.** Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;
- 8.1.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;

8.1.15. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;

8.1.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

8.1.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.1.18. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

8.1.19. Responder aos pedidos de reajuste, de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e de repactuação.

8.1.20. Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.

8.1.21. Fornecer, todos os documentos de propriedade do terreno, topografia e sondagem (em caso de nova edificação e/ou ampliações) e demais documentos Documentos Técnicos, necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

8.1.22. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados.

8.2. Das obrigações da CONTRATADA

8.2.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;

8.2.2. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;

8.2.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.2.4. Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;

8.2.5. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;

8.2.6. Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.

8.2.7. Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;

8.2.7.1. Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.

8.2.8. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às

recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.13. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviços, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

8.2.14. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.2.15. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

8.2.16. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.2.18. Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.21. Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação;

8.2.22. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.2.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.2.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.2.26. Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do serviço;

8.2.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

8.2.28. Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do município, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.

8.2.29. Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;

8.2.30. Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a Administração possa utilizá-los, conforme art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21.

8.2.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, bem como possuir visto ou registro junto ao órgão estadual, quando a norma assim exigir;

8.2.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.2.33. O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros

8.2.34. Recompôr todos os elementos que forem danificados durante a execução do objeto do contrato, usando materiais equivalentes ou superiores aos existentes previamente, quando possível;

8.2.35. Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.

8.2.36. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados.

8.2.37. Realizar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços prestados;

8.2.37.1. A contratada deverá apresentar ao contratante comprovante de anotação/registro, acompanhada de documento probatório de pagamento.

8.2.38. Todas as peças técnicas deverão ser entregues assinadas através de assinatura eletrônica com certificado digital reconhecida pelo sistema de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei 14.133/21)

9.1. Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução

deverão ser realizadas conforme previsto no item 5 e 6 do presente Termo de Referência.

9.2. Prazos e cronograma, conforme previsto no item 7 deste Termo de Referência.

9.3. Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2 deste Termo de Referência.

9.4. O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão de responsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, ainda, serem observadas as disposições legais estabelecidas pelo CONTRATANTE em seus regulamentos.

9.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e do Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei 14.133/21)

10.1. A contratação dos serviços/produtos, será efetuada pelo Órgão Participante conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-Amunesc e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a prestação do serviço, fiscalizar os prazos e especificações, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

10.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, Termo de Contrato e regulamentação específica do órgão contratante.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei 14.133/21)

11.1. Os serviços serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação/aceitação do produto pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante, desde que acompanhado de comprovantes de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.2. Deverá ser emitida Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo fiscal ou comissão de fiscalização da contratante, obedecendo às condições estabelecidas no Contrato e em regulamentação própria do órgão contratante.

11.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo ou refazendo, e submetendo o serviço à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

11.4. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos no item 11.1, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota

fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.6. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 05 de março de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

11.7. Na hipótese da contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.

11.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.9. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do contratante, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei 14.133/21)

12.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade concorrência, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor de aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, “a” c/c art. 56, inc. I c/c do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

12.2. O julgamento pelo **menor preço global** justifica-se em razão da necessidade de contratação integrada dos serviços, que possuem interdependência técnica e operacional, exigindo execução coordenada e padronizada por um único fornecedor. Essa forma de julgamento contribui para maior eficiência na gestão contratual, redução de custos administrativos, padronização dos procedimentos e mitigação de riscos de incompatibilidade entre serviços executados por empresas distintas. Além disso, possibilita a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração, considerando o custo total do objeto, observadas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Habilitação jurídica:

12.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.2. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração realizada em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastro de sua proposta;

12.3.1.3. Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s).

12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 12.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 12.3.2.2.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- 12.3.2.3.** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- 12.3.2.4.** Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- 12.3.2.5.** Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.3.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 12.3.2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.3.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.3. Qualificação Econômico – Financeira

- 12.3.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Art. 69, inc. II da Lei nº 14.133/2021);
- 12.3.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 12.3.3.3.** Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 12.3.3.3.1.** Publicados em Diário Oficial; ou
- 12.3.3.3.2.** Publicados em Jornal; ou
- 12.3.3.3.3.** Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou
- 12.3.3.3.4.** Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 12.3.3.4.** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16);
- 12.3.3.4.1.** A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SOLVÊNCIA GERAL

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

12.3.3.5. Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos no subitem anterior;

12.3.3.6. A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos no subitem 12.3.3.5, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

12.3.3.7. Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, §1º da Lei 14.133/2021;

12.3.3.8. O acréscimo previsto no subitem 12.3.7 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

12.3.3.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.3.3.10. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.3.3.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.4. Qualificação Técnica:

12.3.4.1. A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** será exigida a apresentação dos seguintes documentos vinculados ao CNPJ da empresa licitante:

12.3.4.1.1. Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

12.3.4.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização cumulativamente de:

12.3.4.1.2.1. Levantamento Aerofotogramétrico, com área total de, no mínimo, 50.000m², podendo somar as áreas dos atestados ou certidões;

12.3.4.1.2.2. Levantamento Topográfico Planialtimétrico, com área total de, no mínimo, 100.000m², podendo somar as áreas dos atestados ou certidões;

12.3.4.1.2.3. Batimetria, com volume total de, no mínimo, 10.000m³, podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.

12.3.4.1.3. Serão aceitos somatórios de áreas/ensaios dos atestados técnicos declarados, devendo ser da mesma tipologia;

12.3.4.1.4. Os quantitativos acima dispostos respeitam de forma integral o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a serem registrados, conforme dispõe o art. 67, inc. I c/c §2º

da Lei 14.133/2021 e o Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União¹.

12.3.4.1.5. Não será aceito atestado de empreitada inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

12.3.4.1.6. Os atestados, deverão permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

12.3.4.1.6.1. Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

12.3.4.1.6.2. Informação do local e data de expedição do atestado;

12.3.4.1.6.3. Descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

12.3.4.1.7. Os atestados deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor;

12.3.4.2. A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.4.2.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro mínimo, ou na data prevista da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecidos pela entidade competente, detentor(es) de atestados de capacidade técnica em nome do(s) Profissional(is), acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, devidamente atestado, em que conste “CAT com registro de ATESTADO”, comprovando ter executado em qualquer tempo, cumulativamente os serviços com complexidade e características do objeto desta licitação, compreendendo os serviços descritos abaixo:

12.3.4.2.2. Realização de Levantamento Aerofotogramétrico, com área total de, no mínimo, 5.000m²;

12.3.4.2.3. Realização de Levantamento Topográfico Planialtimétrico, com área total de, no mínimo, 20.000m²;

12.3.4.2.4. Realização de batimetria, com volume total de, no mínimo, 1.000m³;

12.3.4.3. Serão aceitos somatórios de áreas/atestados das certidões porém as ARTs e RRTs declaradas devem ser da mesma tipologia.

12.3.4.4. Os quantitativos acima dispostos respeitam de forma integral o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a serem registrados por atividade, conforme dispõe o art. 67, inc. I c/c §2º da Lei 14.133/2021 e o Acórdão 2924/2019 - Plenário do Tribunal de Contas da União²

¹ De acordo com o entendimento do TCU, em regra, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, o quantitativo mínimo exigido como qualificação técnica não deve ser superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar (...) isso porque entende-se que quem executou o equivalente à metade do quantitativo licitado teria condições de crescimento operacional para executar a totalidade do objeto a ser contratado.”

² De acordo com o entendimento do TCU, em regra, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, o quantitativo mínimo exigido como qualificação técnica não deve ser superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar (...) isso porque entende-se que quem executou o equivalente à metade do quantitativo licitado teria condições de crescimento operacional para executar a totalidade do objeto a ser contratado.”

12.3.4.5. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

12.3.4.5.1. No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;

12.3.4.5.2. No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

12.3.4.5.3. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica;

12.3.4.5.4. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos subitens anteriores deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do município contratante.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei 14.133/21)

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$3.185.592,76 (três milhões cento e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária constante no anexo “D” deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei 14.133/21)

14.1. Conforme disposto no art. 17º, do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: *“A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.*

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei 13.709, de 2018)

15.1. Sempre que houver o tratamento de dados pessoais no âmbito da prestação de serviço, o Contratante e a Contratada, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados pessoais relativos ao tratamento de dados pessoais, em meio físico e digital, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais previstas nos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

15.1.2. O tratamento de dados pessoais observará os princípios previstos no artigo 6º da LGPD;

15.1.3. Os dados serão utilizados estritamente para execução do objeto contratual, vedado o compartilhamento ou uso para outras finalidades;

15.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, e sob suas instruções específicas.

15.1.5. Encerrada a vigência do contrato ou cessada a necessidade de uso dos dados, a contratada deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais em até 30 (trinta) dias, salvo necessidade de retenção por obrigação legal;

15.1.6. A contratada cooperará com o contratante no cumprimento das obrigações legais referentes aos direitos dos titulares;

15.1.7. A contratada se compromete a adotar medidas de segurança técnica e organizacional adequadas para prevenir acessos indevidos, vazamentos ou qualquer forma de tratamento irregular de dados pessoais, devendo garantir a capacitação e ciência de seus colaboradores sobre as normas aplicáveis e o sigilo das informações.

15.1.8. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante, informando data e hora do incidente, tipos de dados afetados, quantidade de titulares impactados, medidas corretivas adotadas e demais detalhes exigidos pela legislação;

15.1.9. O Contratante e a contratada responderão pelo tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.2. Caso seja comprovado que a contratada tenha descumprido as obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados, resultando em dano aos titulares, o contratante poderá exercer o direito de regresso para ressarcimento de eventuais prejuízos que venha a suportar.

15.3. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis conforme legislação vigente aplicável.

Joinville, 05 de março de 2026.

ALYNE CHRISTINE DA SILVA GOTTARDI
Gestora de Serviços
Matrícula 12

ANA KAROLINY FERRARI
Engenheira Civil
CREA/SC 139769-1

ANEXO A
SUGESTÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº/202..

Processo nº: [número do processo]

Ata de Registro de Preços nº: [número da ARP]

Contrato Administrativo nº: [número do Contrato]

Contratada: [Razão Social da empresa contratada]

CNPJ: [número do CNPJ da empresa contratada]

Responsável técnico: [Nome e CREA/CAU]

Localidade: [Município/Rodovia]

Local: [Rua, Avenida/ Obra/ Instituição, entre outros]

Descrição dos serviços/itens a serem contratados:

Fica autorizada a empresa a prestar os serviços, conforme detalhamento técnico a seguir, observado a integralidade dos ditames constantes no Termo de Referência:

- [especificar o item e quantidade que deseja contratar]
- [especificar o item e quantidade que deseja contratar]

Prazo previsto para execução:

[indicar o prazo para início da execução, pormenorizando, quando for o caso, a distinção de prazo previsto para execução de cada item contratado.]

Fiscalização e acompanhamento:

A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração, conforme ato nº (especificar o ato), sendo ele o responsável pelo ato da execução e pela solicitação de eventuais adequações, se necessárias.

Vinculação

A Presente Ordem de Serviço fica vinculado à Concorrência Eletrônica nº/2025 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº,

Contrato Administrativo nº, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

Município/UF, de de

[Nome do responsável pela emissão da O.S.]

[Cargo/função]

[Órgão/entidade solicitante]

ANEXO B
SUGESTÃO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO Nº .../2026

Processo Administrativo nº: [número do processo]

Ordem de serviço nº: [número da ordem de serviço emitida pela contratante]

Empresa proponente: [Razão Social da empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Nome do Responsável Técnico: [Nome e CREA/CAU]

Descritivo das atividades:

[Realizar a descrição sintética dos serviços a serem executados, observado os itens indicados na Ordem de serviço]

Cronograma de execução dos serviços:

[Informa, de forma detalhada o cronograma de execução dos serviços, observada a norma técnica aplicável e prazo conste no Termo de Referência]

Prazo das entregas:

[Descrever o prazo final para a entrega dos arquivos, observado o disposto de obrigatoriedade de entrega no Termo de Referência]

Aceite do local de execução dos serviços:

Declaramos, para os devidos fins, que aceitamos as condições do local indicado para a execução dos serviços, conforme as especificações e informações fornecidas pela CONTRATANTE, não havendo, até o momento, impedimentos técnicos, logísticos ou operacionais que inviabilizem ou comprometam a execução do objeto contratado.

Observações:

[Campo destinado à justificativa de caráter técnico, como a dilação do prazo do Termo de Referência ou aplicação de norma ou instrução normativa equivalente aos constantes no Termo de Referência, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência]

Município/UF, de de

[Nome do responsável técnico]

[CREA/CAU]

[Empresa proponente]

ANEXO C
QUANTITATIVO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR PARTICIPANTE		QUANTIDADE A REGISTRAR
1	872	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone - até 100.000 m ²	Unidade	Araquari	3	41
				Balneário Barra do Sul	3	
				Campo Alegre	3	
				Garuva	1	
				Itapoá	5	
				Joinville	6	
				Rio Negrinho	10	
				São Bento do Sul	5	
				São Francisco do Sul	5	
2	873	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone - excedente a 100.000m ² - valor adicional a cada 10.000 m ²	Unidade	Araquari	2	41
				Balneário Barra do Sul	1	
				Campo Alegre	3	
				Garuva	1	
				Itapoá	10	
				Joinville	4	
				Rio Negrinho	10	
				São Bento do Sul	5	
				São Francisco do Sul	5	
3	874	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia, Regularização Fundiária e Desapropriação.	M ²	Araquari	300.000	2.920.000
				Balneário Barra do Sul	300.000	
				Campo Alegre	300.000	
				Garuva	50.000	
				Itapoá	800.000	
				Rio Negrinho	400.000	

				São Bento do Sul	150.000	
				São Francisco do Sul	600.000	
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	10.000	
				SAMAE São Bento do Sul	10.000	
4	875	Levantamento topográfico para Sistemas Viários	M²	Araquari	500.000	1.580.000
				Balneário Barra do Sul	10.000	
				Campo Alegre	50.000	
				Garuva	200.000	
				Itapoá	350.000	
				Rio Negrinho	50.000	
				São Bento do Sul	120.000	
				São Francisco do Sul	300.000	
5	876	Levantamento Batimétrico	M²	Araquari	15.000	1.489.500
				Balneário Barra do Sul	200.000	
				Campo Alegre	1.000	
				Garuva	10.000	
				Itapoá	250.000	
				Joinville	635.500	
				Rio Negrinho	50.000	
				São Bento do Sul	5.000	
				São Francisco do Sul	320.000	
				SAMAE São Bento do Sul	3.000	

ANEXO D
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone - até 100.000m ²	Unidade	41	R\$ 2.579,12	R\$ 105.743,92
2	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone - excedente a 100.000m ² - valor adicional a cada 10.000m ²	Unidade	41	R\$ 89,24	R\$ 3.658,84
3	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia, Regularização Fundiária e Desapropriação.	M ²	2.920.000	R\$ 0,52	R\$ 1.518.400,00
5	Levantamento topográfico para Sistemas Viários	M ²	1.580.000	R\$ 0,59	R\$ 932.200,00
4	Levantamento Batimétrico	M ²	1.489.500	R\$ 0,42	R\$ 625.590,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.185.592,76

ANEXO E
MODELO PLANILHA DE MEDIÇÃO E VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LEVANTAMENTO	ATENDIDO	NECESSÁRIO COMPLEMENTAÇÃO
Seção transversal e longitudinal, devendo ser levantado todos os elementos a cada 20m;		
Locação do bordo de pista, bordo de acostamento e meio-fio, bolsões de parada de ônibus, abrigo de passageiros;		
Locação de obstáculos (orelhão, árvores, lixeiras, caixa de eletricidade, caixa de telefonia, outdoors, placas e outros);		
Levantamento das ruas de entroncamento acima de 30m do bordo de pista, contemplando todos os obstáculos da via;		
Locação dos Postes com a coleta de 2 (dois) pontos do poste em relação a seção transversal da rua;		
Locação das Edificações junto ao alinhamento predial;		
Cotas altimétricas dos acessos de pedestres, veículos e edificações junto ao alinhamento predial em todos os vértices do acesso;		
Levantamento dos cursos d'água existentes (abertos ou tubulados);		
Locação das testadas (cercas e muros);		
Locação dos Portões de garagem e acessos em todos os vértices;		
Locação dos dispositivos de drenagem existentes, Bocas de Lobo, Caixas de Inspeção e bueiros, cotas da geratriz inferior da tubulação (quando não for possível acessar, deverá ser justificado e fotografado);		
Locação dos Cursos D'Água no entorno imediato, com cota de fundo, bordo da lâmina d'água e informações do horário de coleta em locais de influência de maré;		
Levantamento de todos os elementos do sistema viário (faixas de domínio de rodovias estaduais ou federais e limites entre municípios e sinalização viária (vertical e horizontal)		
Curvas de nível com intervalo máximo de 1m;		
Locação de linhas estaqueadas de 20 em 20 metros, com nivelamento geométrico;		
Levantamento métrico de estruturas e/ou edificações sob passeios/ calçadas;		
Levantamento de Ferrovia e demais elementos		



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

dentro da área de intervenção;		
Levantamento de árvores e arbustos com coleta de 2 (dois) pontos em relação a seção transversal da rua. Representar a projeção da copa e informar a altura dos galhos até a altura de 2,10m e tipologia da mesma (arbusto, árvore, palmeira, araucária, ou espécie ameaçadas de extinção).		
Filmagem realizada por meio de Aeronave Remotamente Pilotada (ARP), com o objetivo de registrar e demonstrar as características da área objeto do levantamento, de forma a subsidiar e compatibilizar os levantamentos planialtimétricos.		
Registro fotográfico da área do levantamento.		

Data da Conferência: [recebido em xx/xx/xx]

Município/UF, de de

[Nome do responsável técnico]

[CREA/CAU]

[Empresa proponente]

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul